



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.833

De 10 de julho de 2012

PROJETO DE LEI N.º 063/12-L,

De 20 de junho de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.783 de 02/07/12.

(De autoria dos Vereadores João Paulo de Oliveira – PSD e Milton Brasil Cavalcante – PSC)

Institui no âmbito da Estância Turística de São Roque o Novembro Azul, comemorado anualmente no mês de Novembro.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Estância Turística de São Roque “NOVEMBRO AZUL” ser celebrado anualmente no mês de Novembro como parte das celebrações do Dia Municipal de Prevenção ao Diabetes.

Art. 2º No mês de novembro, prédios públicos e privados poderão ser iluminados da cor azul como forma de alertar a população da necessidade de prevenção e controle do diabetes.

Art. 3º As associações, entidades ou organizações sem fins lucrativos, poderão participar de forma voluntária do projeto, iluminando outros pontos do município, além de promover palestras e eventos relacionados ao tema.

Art. 4º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25/02/2011.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/7/2012.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 10 de julho de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 22ª Sessão Ordinária de 02/07/2012.

/lco.-